



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 255/2010

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, constituída pelos Decretos Judiciários nº 416/10, 491/10 e 1338/10, nos termos da Lei Estadual nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, e legislação pertinente, torna público que fará realizar, **às 08h00 (oito horas) do dia 16/12/2010 (dezesesseis de dezembro do ano de dois mil e dez)** na Sala de Reunião da Comissão, situada no 1º andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, esquina com a Avenida 85, em Goiânia-GO, licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço por item, regime de execução - Empreitada por preço Global, para cada um dos itens, em atendimento ao processo administrativo de nº 2840987/2010.

TOMADA DE PREÇOS

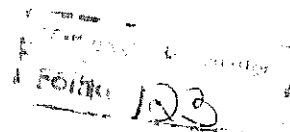
DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a reforma do Fórum da comarca de Orizona, conforme especificado nos anexos deste Edital.

DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) não comprovem sua condição de firma legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da administração pública;
- c) sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) consórcio de empresas;
- f) não comprovem o capital social de, no mínimo **R\$23.000,00** (vinte e três mil



reais).

f.1) no caso de participação em mais de um item, a empresa deverá comprovar capital social correspondente ao somatório dos valores previstos para cada item.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo, à Comissão Permanente de Licitação, julgar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

5. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e decidir sobre a petição de impugnação, oferecida por licitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

8. Não serão respondidas consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

9. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela firma interessada.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitação, em 2 (dois) envelopes, **“A” - Proposta de Preços e “B” - Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, 1º (PRIMEIRO) ANDAR DO ANEXO II, À RUA 18, Nº 508, ESQUINA COM A AVENIDA 85, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO;



104

- NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS;
- RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “A”

11. Para melhor conhecimento das condições do terreno e visando a confecção de propostas mais corretas, será necessário que os interessados façam vistoria “in loco”.

12. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de proposta de preços, “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

13. No que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

14. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que figuram na relação de empresas que possuem contratos a serem firmados com o Tribunal de Justiça de Goiás, em função de licitações já realizadas e, contratos em vigor, estarão impedidas de fazer uso do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/06.

15. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

16. A proposta de preço deverá conter, para cada um dos itens:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver, para contato;
- b) o prazo para execução das obras/serviços, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço;
- c) valor da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;
- d) cronograma físico-financeiro de desembolso, nos padrões do elaborado por este Tribunal de Justiça, constando, além do valor total da obra, os serviços que dispõe executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e valor do desembolso para



cada etapa, obedecendo os prazos (contados a partir do início da obra), e os percentuais de desembolso;

e) planilha de orçamento analítico, nos moldes da apresentada pelo Tribunal de Justiça, devendo constar, além da relação dos serviços, os materiais e os equipamentos com os respectivos preços unitários e totais, valor do BDI e preço total;

f) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;

g) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s);

h) indicação do signatário do contrato e respectiva qualificação.

17. Para elaboração da proposta, a firma proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas no caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste edital.

18. A planilha orçamentária constante deste edital é orientativa, sendo a empresa licitante responsável pela elaboração da sua planilha com os quantitativos e respectivos valores.

19. O preço total da obra, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra especificada neste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

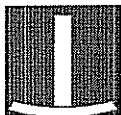
20. Para habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

21. Caso o envelope com indicação externa de conteúdo "DOCUMENTAÇÃO" não contenha os documentos exigíveis para a presente licitação o interessado será imediatamente inabilitado, independentemente do conteúdo do outro envelope.

22. O envelope "B" deverá conter documentação relativa à:

22.1. habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema Unificado de Cadastro



de Fornecedores), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

22.2. regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

22.3. qualificação técnica:

a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante, contendo a relação dos responsáveis técnicos, e, visto do registro no CREA-GO, se a firma participante e os responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, de acordo com a resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b) declaração da firma participante indicando, no mínimo, 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto e 1 (um) engenheiro eletricista, pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao CREA, para responderem como responsáveis técnicos pela obra objeto desta licitação;



c) declaração assinada por um dos profissionais indicados como responsáveis técnicos para a execução da referida obra, comprovando a vistoria do local;

d) comprovação da capacitação técnico-profissional dos engenheiros/arquitetos indicados pela empresa como responsáveis técnicos pela obra objeto desta licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra, com características semelhantes ao objeto deste edital.

22.3.1. Caso a firma participante indique mais responsáveis técnicos do que o solicitado neste edital para acompanhamento da obra objeto desta licitação, deverá comprovar a capacidade técnico-profissional, nos termos do item 22.3 letra "d", de cada um deles. Caso não comprove a capacidade técnico-profissional de todos os indicados, considerar-se-ão como responsáveis técnicos indicados, somente aqueles que atenderem às exigências deste edital.

22.4. qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

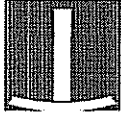
22.5. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

22.6. Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

22.7. Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.



23. Os documentos exigidos nos sub-itens 22.2, letras "b" a "f", deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

24. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás num período não superior a sessenta (60) dias anteriores à abertura dos envelopes de habilitação, estarão dispensadas de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal exigidas neste Edital.

25. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

26. Somente serão autenticados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, documentos relativos às licitações do Tribunal de Justiça e deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação. Para tanto, a Secretaria da Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

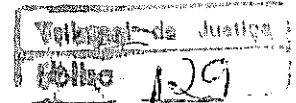
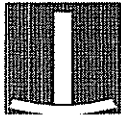
27. Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

28. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma empresa.

29. É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

30. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até duas horas antes do horário da abertura dos trabalhos.

31. Os interessados que quiserem se utilizar da via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.



32. A Comissão não se responsabilizará por envelopes que sejam entregues em locais diversos ao mencionado neste edital.

33. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo documentação e propostas de preços, não será aceita participação de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

34. Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 16.920/2010.

35. Poderão ser desclassificadas licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

36. Será vetada a participação do interessado ou licitante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer das fases da licitação.

DO PROCEDIMENTO

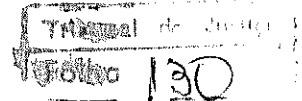
37. A abertura dos envelopes de "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO", será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

38. Todos os envelopes, propostas e documentação, serão rubricados pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

39. Esta licitação será julgada, em sessão única, nos termos da Lei Estadual nº 16.920/2010.

DO JULGAMENTO

40. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério do menor preço global, para cada um dos itens, atendidas as especificações do edital e anexos.



41. Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para a execução da obra.

42. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 16.920/2010.

43. Será desclassificada a proposta que apresentar, na planilha de orçamento analítico, preços unitários de valor "0" (zero).

44. Será desclassificada a proposta que apresentar preço total manifestamente inexeqüível ou exorbitante, nos termos do art. 117, II, da Lei 16.920/2010.

45. A firma vencedora, será aquela que apresentar o menor preço entre as classificadas.

46. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

47. Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

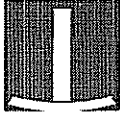
48. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do art. 111, da Lei Estadual nº 16.920/2010.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

49. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



50. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

51. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a abertura das propostas de preço, sob pena de preclusão.

52. Manifestada a sua intenção pela utilização do benefício no tempo previsto, a licitante deverá apresentar sua proposta financeira à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da reunião de julgamento das propostas de preços, cuja intimação será lavrada na respectiva ata de reunião.

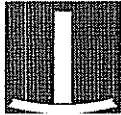
53. Não havendo o empate, verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado em primeiro lugar terá sua documentação analisada pela Comissão Permanente de Licitação.

54. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

55. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

56. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

57. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, examinar-se-ão as ofertas subsequentes e a qualificação dos demais, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a



apuração de uma que atenda ao edital.

DOS RECURSOS

58. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prescrição constante dos arts. 4º, § 4º, 206 e seguintes, da Lei Estadual nº 16.920 de 08/02/2010.

59. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pela Comissão Permanente de Licitação, ao vencedor.

60. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

61. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

62. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

DA HOMOLOGAÇÃO

63. Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

64. Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à empresa adjudicatária.

65. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

66. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual/receber



nota de empenho, no prazo de 3 (três) dias úteis.

67. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

68. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

69. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

DAS GARANTIAS

70. Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a licitante vencedora deverá apresentar, para assinatura do contrato, garantia em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, prestada preferencialmente por fiança bancária, daquelas modalidades previstas no § 1º, do art. 147, da Lei 16.920/2010, apresentada por documento original, não eletrônico.

71. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

72. Caso o valor global da proposta da licitante vencedora incorra na disposição contida no § 2º, do art. 117, da Lei 16.920/2010, será exigida também, para a assinatura do contrato, garantia adicional, prestada preferencialmente por fiança bancária, daquelas modalidades previstas no § 1º, do art. 147, da mesma Lei.

73. Em se tratando de garantia por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta poupança, aberta em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

74. Os Títulos da Dívida Pública apresentados em garantia, deverão vir acompanhados de 2 (dois) pareceres periciais documentoscópicos, um emitido por



DO INADIMPLEMENTO

82. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

83. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

84. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico e jornal de grande circulação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

85. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

86. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências



aos recursos interpostos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás, para notificação dos interessados, e divulgadas no quadro de avisos da secretaria da comissão permanente de licitação e na Internet, pelo site www.tjgo.jus.br, para conhecimento público.

98. Serão divulgados na internet, através do endereço eletrônico www.tjgo.jus.br, na página **Licitação/Relatório 2010**, para notificação dos interessados e conhecimento público, as Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos à respostas a questionamentos, esclarecimentos e recursos interpostos.

99. A divulgação na internet, dos atos e procedimentos relativos à respostas à questionamentos, esclarecimentos e recursos interpostos, substituirá qualquer outro ato de divulgação e notificação da empresa licitante, ressalvada a notificação pessoal no ato da reunião, devendo esta acompanhar o desenvolvimento do procedimento licitatório pelos site e página informados no item anterior.

100. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei Estadual nº 16.920/2010.

101. O não cumprimento, injustificado, dos prazos de início da execução e de entrega da obra, estipulados neste Edital, implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor global da obra contratada, por dia de atraso.

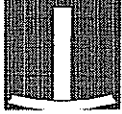
102. A execução da obra deverá ser iniciada em, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

103. Se a adjudicatária, por motivo justo e devidamente aceito pelo adjudicador, não puder atender ao contrato no prazo e nas condições propostas, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá convocar outra licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

104. Considerar-se-á cumprido o contrato, após verificação da obra executada, e conseqüente aceitação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

105. A contratação das obras, objeto desta licitação, far-se-á sob o regime de empreitada por preço global.

106. O edital, quando retirado via internet, vem em um único arquivo com



extensão pdf, estando os projetos, memoriais descritivos, orçamento e cronograma físico-financeiro disponíveis também no endereço www.tjgo.jus.br/engenharia.

107. A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei Estadual nº 16.920/2010 e Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

108. Na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

109. A despesa, objeto da presente licitação, correrá à conta da dotação orçamentária 0452.02.061.1083.2468.04.20, no elemento de despesa 4.4.90.51.02, constante do vigente orçamento.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria da Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 17h00 através do fax (062) 3236-3445, pelo telefone (062) 3236-3443, e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (26/11/2010).


ROGÉRIO JAYME
Presidente

MÁRCELO DE AMORIM
Membro da CPL


ROGÉRIO CASTRO DE PINA
Membro da CPL



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça
Folha 139

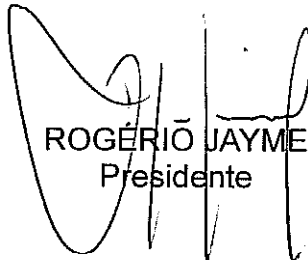
ANEXO I

EDITAL Nº 255/2010 – TOMADA DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE CUSTOS

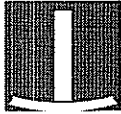
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Reforma do Fórum da Comarca de Orizona	R\$ 234.622,11
VALOR TOTAL		R\$ 234.622,11
(duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos)		

Goiânia, 26 de novembro de 2010.


ROGÉRIO JAYME
Presidente

MÁRCELO DE AMORIM
Membro da CPL


ROGÉRIO CASTRO DE PINA
Membro da CPL



ANEXO II

EDITAL Nº 255/2010 – TOMADA DE PREÇOS

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa _____, para reforma do Fórum da Comarca de Orizona-GO, em regime de empreitada por preço global.

À vista dos autos nº 2840987/2010, e do Despacho Homologatório nº ____/10, fls. ____, da Licitação nº 255/2010, na modalidade Tomada de Preços, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, José Izeccias de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, em _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, portador(a) da C.I. nº ____/____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Estadual nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente contrato a reforma, pela **CONTRATADA**, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, do Fórum da Comarca de Orizona-GO, obedecendo, integral e rigorosamente, ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 255/2010, seus anexos, e à(s) proposta(s) vencedora(s), que passam a integrar, como parte inseparável, o presente contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, para realizar o objeto do presente contrato, o preço global de R\$ _____
(_____), sendo R\$ _____
(_____) relativo material, e R\$ _____
(_____), referente a mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Os faturamentos dos serviços executados serão processados de acordo com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) constante(s) do(s) anexo(s) deste contrato.

§ 1º. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

I – nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação, número do Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;

II – atestado de medição e aceitação dos serviços concluídos, emitidos pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**;

III – demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

IV - cópia da guia de recolhimento da Previdência Social -GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

V - cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

VI – a liberação da primeira parcela fica ainda condicionada à quitação junto aos órgãos:

- a) CREA/Estado de Goiás, através da ART;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) FGTS/CAIXA, através do CRS.

§ 2º. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das notas fiscais atestadas pelo **CONTRATANTE** e devidamente protocoladas, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

§3º. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, por motivos imputados ao **CONTRATANTE**, ao mesmo incidirá multa de mora com



energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia durante a execução das obras e/ou serviços, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

IV – a caução de garantia quando prestada em dinheiro, será restituída devidamente atualizada de acordo com os rendimentos da poupança oficial.

V – para reforço da garantia inicial prestada pela **CONTRATADA**, serão retidos 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, constante do cronograma físico-financeiro, cuja liberação será efetivada por ocasião do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES

I – o prazo total previsto para a execução da obra é de 90 (noventa) dias, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e será contado a partir do 10º (décimo) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço;

II – somente será admitida alteração do prazo nas seguintes situações:

a) quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, por atos do **CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, desde que todos estes tenham a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

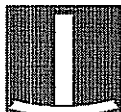
b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

b.1) enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem do **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

b.2) os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

b.3) os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da sua ocorrência;

b.4) após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.



CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos.

§ 1º. A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela solidez e qualidade de todos e quaisquer materiais empregados na execução da obra, sendo que a fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade, nos termos da legislação preceituada no Código Civil Brasileiro.

§ 2º. A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc, resultantes da execução deste contrato.

§ 3º. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

§ 4º. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o presente contrato será executado sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

§ 5º. A **CONTRATADA** se obriga a manter a guarda da obra até o recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

§ 6º. Poderá o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análise de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Nos casos de inadimplemento contratual, o **CONTRATANTE**, a seu critério e quando couber, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicará as seguintes penalidades:

I – multas pecuniárias por atraso injustificado na execução da obra:

a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra por dia de atraso, no início da execução dos trabalhos;

b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra, por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;

c) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da parcela de



desembolso, por dia de atraso, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referentes às etapas definidas no cronograma físico-financeiro;

d) multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da obra, por ação, omissão ou negligência, se a **CONTRATADA** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gere inexecução do contrato;

II – pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III – a multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução depositada;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto no limite previsto no parágrafo segundo desta cláusula;

II - bilateralmente, por mútuo acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial.

§ 1º. Será vedada a antecipação de pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

§ 2º. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra objeto deste



instrumento, até 50% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A variação será compromissada através de termo aditivo.

§ 3º. Os preços considerados para o atendimento do parágrafo anterior serão os unitários, constantes da proposta inicial, ou para os não constantes dela, os que forem aprovados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 177 da Lei 16.920/2010 ensejam a sua rescisão, com as consequências nela previstas e nas cláusulas do presente contrato.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de decisão fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

§ 2º. Rescindido o contrato por qualquer dos motivos alinhados nos incisos II a XII, do art. 177 da Lei 16.9290/2010, o **CONTRATANTE** poderá entrar imediatamente na posse da obra, no estado em que se encontra, ficando a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste instrumento e a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, podendo, ainda, ser responsabilizada por prejuízos que causar ao **CONTRATANTE**.

§ 3º. Declarada a rescisão, seja por ato unilateral do **CONTRATANTE**, seja amigável ou judicial, a fiscalização e a **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias, elaborarão um inventário relacionando tudo que estiver no canteiro da obra, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base para os possíveis ajustes na liquidação dos interesses das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE

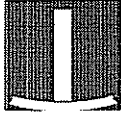
A **CONTRATADA** em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em aplicar as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante todo o período de validade do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREÇÃO DA OBRA

A direção geral e responsabilidade técnica da obra caberá à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A mudança do engenheiro responsável pela obra deverá ser



comunicada por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo efetivada após aprovação pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização da execução das obras será feita por elemento ou empresa devidamente designada pelo **CONTRATANTE** com responsabilidades específicas e de conformidade com o contrato, além das condições relacionadas nesta cláusula:

II - A **CONTRATADA** deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;

b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

III - A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

IV - A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obras, um projeto completo da obra, o qual deverá ficar reservado para manuseio do **CONTRATANTE**;

V - A **CONTRATADA** deve manter no local das obras o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da **CONTRATADA** e rubricado pelo **CONTRATANTE**;

VI - Caso a **CONTRATADA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-lo(s), diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então **CONTRATADA** responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos com o **CONTRATANTE**, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras previstas em Lei;

VII - Assim que a execução da obra for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra, e será assinado pelo **CONTRATANTE**;

VIII - Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas nas PENALIDADES;

IX - A **CONTRATADA** deverá antes de obter o Termo de Recebimento Definitivo, fornecer ao **CONTRATANTE**:

a) Certidão Negativa de Débitos - CND, referente à obra, fornecida pelo INSS;

b) "habite-se", fornecido pelo órgão competente;



- c) o "as built" do projeto executivo utilizado nas obras;
- d) comprovantes das vistorias das companhias concessionárias de telefone, água e esgoto, energia elétrica e do Corpo de Bombeiros;
- e) Certidões negativas em que fique demonstrado não pesarem sobre o imóvel quaisquer ações jurídicas por prejuízos causados a terceiros.

X – O prazo de responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, tem início da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Transferência do contrato

Poderá a **CONTRATADA**, com prévia aprovação e a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, sub-contratar partes da obra até o limite admitido, mediante termo de cessão. O novo contratante deve atender, sob todos os aspectos, as exigências deste contrato, ficando ainda o cessionado sub-rogado nas responsabilidades, obrigações e direitos do cedente. O termo de cessão será publicado na forma de contrato.

II - Fornecimento de dados técnicos

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** os dados técnicos que este achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

III - Substituição de empregados

O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado ou sub-contratante da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

IV - Outros serviços no local da obra

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar, no mesmo local, com outras empresas, a execução de serviços distintos daqueles previstos neste contrato. Neste caso, a **CONTRATADA** não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na área ou à execução dos serviços. A **CONTRATADA** exonera o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos, que lhe sejam causados por terceiros ou que destes vier a sofrer.

V - Utilização de etapas

Poderá o **CONTRATANTE**, se for do seu interesse, desde que não decorra prejuízo para os serviços em andamento, aceitar provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas, serviços, área ou instalações da obra, nos termos deste contrato. Esta aceitação não implica na suspensão de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei Estadual nº 16.920 e Lei Federal nº 8.666/93, republicada em 06 de julho de 1994, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça
Folha 149

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GESTOR

Fica designado como gestor do presente contrato o Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, com o apoio do Diretor do Departamento de Gestão de Convênios e Contratos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2010.

JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATANTE

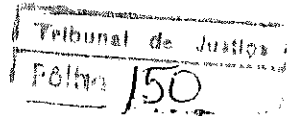
CONTRATADA

Testemunhas: _____



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

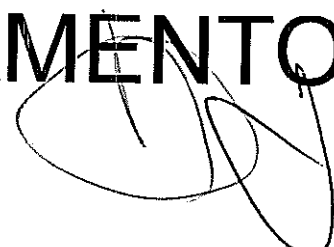
EDITAL Nº 255/2010 – TOMADA DE PREÇOS

Reforma do Fórum da comarca de Orizona-GO

1. Orçamento analítico
2. Cronograma físico-financeiro
3. Especificações técnicas
4. Memoriais descritivos
5. Projeto de arquitetura

www.tjgo.jus.br

ORÇAMENTO

A large, stylized handwritten signature or scribble in black ink, overlapping the word 'ORÇAMENTO'.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COORDENADORIA DOS SETORES DE OBRAS, SERVIÇOS, RECURSOS MATERIAIS E PROJETOS ESPECIAIS
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR

Obra: Fórum de Orizona - Reforma
Prazo de Execução: 90 dias
Data: Junho / 2010

Área Reforma: 1.469,19m²

Item	Serviço	Un	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
1 Serviços Preliminares						
1.1	Placa de obra	m²	3,30	94,44	311,65	
1.2	ART de execução	un	1,00	791,00	791,00	
1.3	ART de projetos	un	1,00	791,00	791,00	
1.4	ART de fiscalização	un	1,00	31,50	31,50	
1.5	Cópias heliográficas/plotagens/xerocópias (2 jgs completos de todos os projetos)	cj	1,00	126,49	126,49	
1.6	Demolição de alvenaria com retirada de entulho - Instalação de ar condicionado	m²	5,00	10,48	52,40	
1.7	Demolição de reboco com retirada de entulho - Serviços de telhado	m²	127,17	2,48	315,38	
Total do Item						2.419,42
2 Serviços Gerais de Obra						
2.1	Máquinas, equipamentos e ferramentas	un	1,00	368,93	368,93	
2.2	Limpeza permanente da obra	mês	3,00	979,96	2.939,88	
2.3	Refeições (café + almoço + jantar)	un	1,00	3.373,14	3.373,14	
2.4	Uniforme completo com todos equipamentos de proteção individual	un	1,00	1.370,33	1.370,33	
2.5	Transportes	un	1,00	1.581,16	1.581,16	
Total do Item						9.633,44
3 Administração da Obra						
3.1	Engenheiro civil (1/2 período)	mês	3,00	5.310,19	15.930,57	
3.2	Mestre de Obra	mês	3,00	3.643,61	10.930,83	
3.3	Encarregado de Instalações Elétricas	mês	2,00	1.691,83	3.383,66	
Total do Item						30.245,06
4 Impermeabilização						
4.1	Limpeza de superfícies para impermeabilização (face interna das platibandas), conforme projeto	m²	319,52	1,55	495,25	
4.2	Impermeabilização com preparado Tinta/Impermeabilizante - Marca Hemisfério ou similar (Faces internas das platibandas e na largura de 2,0 metros à partir do topo da platibanda, pela sua face externa, conforme projeto)	m²	580,15	3,15	1.827,46	
4.3	Limpeza e execução de higienização do reservatório (caixa d'água).	ud	1,00	200,00	200,00	
Total do Item						2.522,71
5 Alvenarias						
5.1	Corte em alvenaria - Instalação de eletrodutos	m²	12,50	12,15	151,87	
Total do Item						151,87
6 Esquadrias						
6.1 Esquadrias Metálicas						
6.1.1	Revisão de todas as esquadrias metálicas - vedação c/ silicone nas junções de peças e montante central; Vedação c/ massa plástica - junção peças metálicas; Troca/reposição de peças; regulagem geral; trocar peças corroídas por ferrugem)	m²	193,99	9,23	1.790,48	
6.1.2	Substituição de massa de vidro - retirar e colocar nova - esq. metálicas	m²	193,99	4,44	861,29	
6.1.3	Vedação c/ silicone - junção alvenaria c/ esq. metálica	ml	395,50	2,55	1.008,52	



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COORDENADORIA DOS SETORES DE OBRAS, SERVIÇOS, RECURSOS MATERIAIS E PROJETOS ESPECIAIS
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR

Obra: Fórum de Orizona - Reforma
Prazo de Execução: 90 dias
Data: Junho / 2010

Área Reforma: 1.469,19m²

Item	Serviço	Un	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
6.2 Ferragens						
6.2.1	Fornecimento e instalação de novos trincos para todas as janelas.	un	57,00	4,00	228,00	
Total do Item						3.888,29
7 Vidros						
7.1	Vidro fumê liso 4mm - (esquadrias + substituição de vidros quebrados, incluindo-se perdas com os serviços nas esquadrias)	m²	21,67	89,59	1.941,41	
7.2	Fornecimento e instalação nos locais indicados no Memorial Descritivo de película de controle solar residencial G5, anti-risco, linha profissional ou similar, também se atendendo às características técnicas indicadas no Memorial Descritivo.	m²	252,20	28,00	7.061,60	
Total do Item						9.003,01
8 Revestimentos de Parede						
8.1	Emboço interno (com tela) - Instalações elétricas e requadramento de aparelhos de ar condicionado	m²	17,50	11,95	209,12	
8.2	Reboco interno (com tela) - Instalações elétricas e requadramento de aparelhos de ar condicionado	m²	17,50	15,11	264,42	
8.3	Reboco externo (com tela) - Recuperação junção do prédio às calçadas de proteção	m²	43,92	13,86	608,78	
8.4	Tratamento de trincas com vên de poliéster	ml	30,00	4,52	135,60	
8.5	Tratamento de trincas com costura em ferro	ml	3,00	6,38	19,14	
8.6	Aplicação de sela-trinca em fissuras	un	1,00	161,56	161,56	
8.7	Perfil de alumínio anodizado - largura 5cm - esp.=3,5mm - sobre juntas verticais existentes	ml	112,00	10,44	1.169,28	
Total do Item						2.567,90
9 Piso						
9.1	Aplicação de removedor Remobril da marca 3A ou similar (remover toda a cera / resina antes de efetuar a limpeza com o sabão tipo "limpa-pedra")	m²	1.469,19	1,70	2.497,62	
9.2	Limpeza manual de piso c/ sabão tipo "limpa-pedra" - Pedromax da marca 3A ou similar	m²	1.469,19	2,47	3.628,89	
9.3	Aplicação de cera líquida Incolor Brilhax Metalizada, marca 3A ou similar - 2 demãos cruzadas	m²	1.469,19	3,78	5.553,53	
Total do Item						11.680,04
10 Forro						
10.1	Forro de Gesso (recuperar forros danificados / após demolições / passagens elétricas)	m²	30,00	21,75	652,50	
Total do Item						652,50
11 Pintura (cores padrão existente)						
11.1	Emassamento PVA c/ selador - Suvinil, Coral, Bema ou similar - interno - recortes instalação elétrica	m²	17,50	6,03	105,52	
11.2	Emassamento PVA c/ selador - Suvinil, Coral, Bema ou similar - interno - gesso novo	m²	30,00	3,60	108,00	
11.3	Pintura latex acrílica semi-brilho - Suvinil, Coral, Bema ou similar - repintura paredes internas	m²	1.602,04	4,60	7.369,37	
11.4	Pintura látex PVA - Suvinil ou similar - repintura teto	m²	1.469,19	2,82	4.143,11	
11.5	Pintura esmalte sintético acetinado - repintura eq.madeira	m²	60,06	5,51	330,93	



tribunal
de justiça
do estado de goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COORDENADORIA DOS SETORES DE OBRAS, SERVIÇOS, RECURSOS MATERIAIS E PROJETOS ESPECIAIS
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR

Tribunal de Justiça
Folha 154

Obra: Fórum de Orizona - Reforma
Prazo de Execução: 90 dias
Data: Junho / 2010

Área Reforma: 1.469,19m²

Item	Serviço	Un	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
11.6	Pintura esmalte sintético - repintura esq.metálicas (Inclusive portão)	m²	973,17	5,17	5.031,28	
11.7	Pintura acrílica sobre textura - Suvinit ou similar - repintura c/ recomposição de textura nos locais necessários - fachada	m²	1.466,62	5,77	8.462,39	
11.8	Pintura acrílica sobre cimentados (passeios e estacionamento externo)	m²	310,01	3,70	1.147,03	
11.9	Pintura látex PVA - (meios fio)	m²	58,52	6,94	406,12	
Total do Item						27.103,75
12 Instalações Hidro-sanitárias / Água Pluvial						
12.1	Buzinotes d=50mm (corte na alvenaria e na calha / Instalação do tubo / recomposição da alvenaria e revestimento / vedação c/ silicone e veda calha) - M.O. + material	un	25,00	11,73	293,25	
12.2	Revisão geral de instalações hidro-sanitárias com substituição de peças danificadas (arrumar vazamentos, trocar/repôr peças, reparos em torneiras, limpeza de caixas, regulagem de válvulas, etc)	un	1,00	1.000,00	1.000,00	
12.3	Substituição de assento plástico para vaso sanitário, cor branca, marca Incepa (Laufen) ou similar	un	13,00	52,35	680,55	
12.4	Limpeza de fossa	un	1,00	500,00	500,00	
Total do Item						2.473,80
13 Cobertura						
13.1	Revisão do telhado, conforme Projeto e Memorial Descritivo - Serviços	m²	1.469,19	1,92	2.820,84	
13.2	Retirada e acomodação de calhas e rufos, com cuidados extras para se evitar a perda de materiais	m²	778,95	1,46	1.137,26	
13.3	Reposicionamento de peças estruturais do telhado para acomodação do telhado - Execução do serviço	m	225,78	0,96	216,74	
13.4	Serviço de calheiro - nova calha, dobragem e instalação, conforme Projeto e Termo de Referência	m	225,78	2,89	652,50	
13.5	Serviço de calheiro - chapéu de platibanda, dobragem e instalação, conforme Projeto e Termo de Referência	m	355,02	1,40	497,02	
13.6	Serviço de calheiro - dobragem e instalação das chapas reaproveitadas para rufos, conforme Projeto e Termo de Referência	m	198,15	1,40	277,41	
13.7	Serviço de pedreiro - Serviço de fixação de rufos na platibanda - re-execução do reboco (chumbar)	m²	127,17	14,10	1.793,09	
13.8	Serviço de pedreiro - Serviços complementares de fixação de rufos na platibanda, fixando-os com parafusos e dar acabamento com "veda-calha", conforme Projeto e Termo de Referência	m	423,93	5,30	2.246,82	
13.9	Acréscimo de telhas por aumento do trespassse entre as telhas de 1/2 onda para 1 e 1/4 de onda.	m²	6,68	24,38	162,85	
13.10	Acréscimo de telhas por substituição de peças quebradas	m²	91,50	24,38	2.230,77	
13.11	Acréscimo de cumeeiras por aumento do trespassse entre as telhas de 1/2 onda para 1 e 1/4 de onda.	m	2,00	21,07	42,14	
13.12	Acréscimo de cumeeiras por substituição de peças quebradas	m	20,00	21,07	421,40	
13.13	Aquisição de chapa de zinco, espessura 0,5 mm - novas calhas.	m²	168,00	36,96	6.209,28	
13.14	Aquisição de chapa de zinco, espessura 0,5 mm - chapeu de platibanda.	m²	86,00	36,96	3.178,56	
13.15	Parafuso c/ bucha S-6	un	198,00	0,21	41,58	
Total do Item						21.928,26



tribunal
de justiça
do estado de goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COORDENADORIA DOS SETORES DE OBRAS, SERVIÇOS, RECURSOS MATERIAIS E PROJETOS ESPECIAIS
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR

Tribunal de Justiça
Folha 155

Obra: Fórum de Orizona - Reforma
Prazo de Execução: 90 dias
Data: Junho / 2010

Área Reforma: 1.469,19m²

Item	Serviço	Un	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
14 Implantação						
14.1 Implantação - Paisagismo						
14.1.1	Gramma esmeralda para reposição	m²	5,00	4,21	21,05	
14.1.2	Revisão do jardim existente (poda / reposição de plantas)	un	1,00	316,23	316,23	
14.2 Implantação - Pavimentação						
14.2.1	Calçada em concreto desempenado e=6cm com juntas (inclusive / retirada de raízes) - locais danificados	m²	5,00	27,38	136,90	
14.3 Implantação - Cobertura do Estacionamento						
14.3.1	Escavação de estaca à trado diâm=25cm	m	6,00	10,88	65,28	
14.3.2	Aço CA-50 (trado - h 1,5 m)	kg	10,00	5,71	57,10	
14.3.3	Concreto Estrutural - Fck 15 Mpa	m³	0,29	268,49	79,07	
14.3.4	Lançamento e aplicação de concreto	m³	0,29	49,59	14,60	
14.3.5	Estrutura metálica para telhado	kg	831,56	9,14	7.600,50	
14.3.6	Cobertura com telhas galvanizadas 0,5 MM com acessórios	m²	68,01	27,05	1.839,57	
14.4 Aparelhos de ar condicionado						
14.4.1	Aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTU's c/ tubulação e instalação (Assist. Judiciária e PABX)	un	2,00	1.386,00	2.772,00	
14.4.2	Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado tipo ACJ - Todos os aparelhos do Fórum, ver memorial descritivo	ud	15,00	125,00	1.875,00	
14.4.3	Fornecimento e instalação de suportes para aparelhos de ar condicionado, nos mesmos padrões existentes	ud	5,00	145,90	729,50	
14.4.4	Moldura em Gesso - contorno do suporte de ar condicionado, nos mesmos padrões das já existentes	un	10,00	45,00	450,00	
14.4.5	Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, trifásico, 48.000 BTU, sala do Juiz	ud	1,00	450,00	450,00	
14.4.6	Serviços de recuperação do isolamento acústico e de execução de proteção mecânica do aparelho de ar condicionado tipo SPLIT, sala do Juiz	ud	1,00	350,00	350,00	
Total do item						16.756,80
15 Peças de mármore						
15.1	Soleira de mármore branco - reposição batente porta box - Larg. 30 cm	ml	1,80	65,00	117,00	
Total do item						117,00
16 Paver						
16.1	Recuperação de Paver do Estacionamento Privativo	m²	339,67	12,40	4.211,90	
Total do item						4.211,90
17 Portas e Divisórias						
17.1	Regulagem geral de divisórias (Fixar borrachas, regular portas, trocar peças danificadas).	m²	677,19	6,00	4.063,12	
17.2	Substituição de portal e porta de madeira (Banheiro Gabinete do Juiz - Fornecimento e instalação) - Porta PM2 para Verniz, dimensões totais 2,1x0,6 metro, incluindo-se todas as ferragens necessárias.	Ud	1,00	280,03	280,03	



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COORDENADORIA DOS SETORES DE OBRAS, SERVIÇOS, RECURSOS MATERIAIS E PROJETOS ESPECIAIS
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR

Obra: Fórum de Orizona - Reforma

Prazo de Execução: 90 dias

Data: Junho / 2010

Área Reforma: 1.469,19m²

Item	Serviço	Un	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
17.3	Execução de porta de box de banheiro em alumínio tipo veneziana, linha Suprema, dimensões 1,7 x 0,6 (Banheiro Público - Fornecimento e instalação) incluindo-se todas as ferragens necessárias	Ud	1,00	347,87	347,87	
17.4	Execução de porta de divisória sem visor tipo Divilux - painéis Eucatex, cor areia pérola, com perfis, montantes e rodapés em alumínio (Gabinete do Juiz e Conselho Tutelar - Fornecimento e instalação) - Dimensões totais 2,1x0,8 metro, incluindo-se todas as ferragens necessárias	Ud	1,00	155,00	155,00	
17.5	Execução de porta de divisória com visor tipo Divilux - painéis Eucatex, cor areia pérola, com perfis, montantes e rodapés em alumínio (Gabinete do Juiz e Conselho Tutelar - Fornecimento e instalação) - Dimensões totais 2,1x0,8 metro, incluindo-se todas as ferragens necessárias	Ud	1,00	135,00	135,00	
17.6	Execução de divisória em painel fechado Divilux AL1 - Painéis Eucatex, cor areia pérola, com perfis, montantes e rodapés em alumínio (Conselho Tutelar - Fornecimento e instalação), incluindo-se vidros e todas as ferragens necessárias	m ²	6,70	71,50	478,76	
17.7	Execução de divisória em painel aberto Divilux AL2 - Painéis Eucatex, cor areia pérola, com perfis, montantes e rodapés em alumínio (Conselho Tutelar - Fornecimento e instalação), incluindo-se vidros e todas as ferragens necessárias	m ²	8,10	118,80	962,28	
Total do item						6.422,06
18 Instalações Elétricas						
I INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ILUMINAÇÃO EXTERNA)						
18.1 QUADRO						
18.1.1	Quadro de comando CEMAR, tipo CE, 500x400x200mm, Referência CE-5040-20	ud	1,00	175,00	175,00	
18.1.2	Contator Tripolar - 32A	ud	2,00	80,00	160,00	
18.1.3	Chave Reversora Pacco, 3 posições, 22A	ud	1,00	89,30	89,30	
18.1.4	Temporizador Coel RTB-20	ud	1,00	120,00	120,00	
18.1.5	Disjuntor tripolar 32A, 18kA/380V, Siemens, Cur.C	ud	1,00	326,37	326,37	
18.1.6	Disjuntor unipolar 25A, 5kA/220V, Siemens, curv. C	ud	6,00	7,99	47,94	
18.1.7	Trilho para disjuntor e contator - TS35, 2m	br	1,00	9,65	9,65	
18.1.8	Kit de barramento de cobre para terra/neutro, 7 furos	cj	2,00	19,00	38,00	
18.1.9	Barramento tipo pente, isolado, trifásico, 150A, 12 elementos	ud	1,00	88,81	88,81	
18.1.10	Fita isolante, rolo com 20mt, marca 3M ou similar	rl	2,00	2,90	5,80	
18.1.11	Fita de autofusão, rolo de 10m, marca pirelli ou similar	rl	1,00	8,50	8,50	
Total do item						1.069,37
18.2 DISTRIBUIÇÃO/TUBULAÇÃO						
18.2.12	Eletroduto PVC 1"x3,0m, Tigre	br	35,00	8,50	297,50	
18.2.13	Eletroduto PVC 3/4"x3,0m, Tigre	br	80,00	4,50	360,00	
18.2.14	Curva de PVC 1"x90º, Tigre	ud	8,00	1,49	11,92	
18.2.15	Curva de PVC 3/4"x90º, Tigre	ud	25,00	1,14	28,50	
18.2.16	Luva de PVC 1", Tigre	ud	43,00	0,50	21,50	
18.2.17	Luva de PVC 3/4", Tigre	ud	105,00	0,40	42,00	
18.2.18	Tampão de ferro fundido médio simples T-33	ud	12,00	73,05	876,60	
18.2.19	Caixa de Passagem Metálica 30x30x12cm	ud	1,00	16,80	16,80	
18.2.20	Haste cooperweld 5/8"x3m, com conector	ud	3,00	26,72	80,16	
Total do item						1.734,98
18.3 LUMINÁRIAS						



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COORDENADORIA DOS SETORES DE OBRAS, SERVIÇOS, RECURSOS MATERIAIS E PROJETOS ESPECIAIS
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR

Obra: Fórum de Orizona - Reforma
Prazo de Execução: 90 dias
Data: Junho / 2010

Área Reforma: 1.469,19m²

Item	Serviço	Un	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
18.3.21	Luminária tipo pétala, 4 pétalas(4x1x250W), com lâmpada vapor de mercúrio de 400W, com reator interno, afp, ref. CW304 Q, Tecnolux ou similar, completa	ud	4,00	1196,00	4.784,00	
18.3.22	Posta de concreto cônico (resistência: 300,00 kg / comprimento: 10,00 m / diâmetro da base: 320,00 mm)	ud	4,00	572,00	2.288,00	
18.3.23	Lâmpada mista 160W, montada em poste metálico	ud	10,00	6,59	65,90	
Total do Item						7.137,90
18.4 FIOS E CABOS						
18.3.24	Fio flexível, 750V, #2,5mm2	m	1.000,00	0,85	850,00	
18.3.25	Fio flexível, 750V, #4,0mm2	m	500,00	0,97	485,00	
18.3.26	Cabo sintenax PVC 70º, 1kV, flexível, 4mm2	m	1200,00	1,72	2.064,00	
18.3.27	Cabo sintenax PVC 70º, 1kV, flexível, 10mm2	m	50,00	2,82	141,00	
18.3.28	Cordoalha de cobre Nú 16mm2	m	40,00	3,04	121,60	
Total do Item						3.661,60
II MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
18.5 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS QUADROS DE ENERGIA ELÉTRICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
18.5.1	Kit de Barramento de 150A, 24 elementos com isoladores e barramento de neutro e terra	ud	7,00	72,80	509,60	
18.5.2	Disjuntor termomagnético monopolar, 25A, marca eletromar ou similar	ud	30,00	5,58	167,40	
18.5.3	Disjuntor termomagnético monopolar, 15A, marca eletromar ou similar	ud	30,00	5,58	167,40	
18.5.4	Disjuntor tripolar 50A, 6kA/380V, Siemens, curv. C	ud	2,00	57,45	114,90	
18.5.5	Disjuntor tripolar 40A, 6kA/380V, Siemens, curv. C	ud	12,00	57,45	689,40	
18.5.6	Acessórios (Identificações, anilhas, terminais, conectores, braçadeiras, etc)	cj	1,00	600,00	600,00	
18.5.7	Soquete para luminária fluorescente, Antivibratório, Engemac	ud	100,00	0,74	74,00	
18.5.8	Lampada fluorescente de 40 w, 220 v, tubular, marca osram ou equivalente.	ud	150,00	5,12	768,00	
18.5.9	Lampada fluorescente de 20 w, 220 v, tubular, marca osram ou equivalente.	ud	50,00	3,82	191,00	
18.5.10	Reator para lampada fluorescente de 2x40w, AFP, marca keiko ou equivalente	ud	75,00	25,00	1.875,00	
18.5.11	Reator para lampada fluorescente de 2x20w, AFP, marca keiko ou equivalente	ud	25,00	13,00	325,00	
18.5.12	Lâmpada incandescente 60W	ud	3,00	0,94	2,82	
18.5.13	Tomada monofásica, 2P+T, 10A – 220V, de sobrepor, padrão brasileiro, completa, marca pial, perlex ou similar	ud	30,00	7,99	239,70	
18.5.14	Adaptador 2P+TU para 2P+T, 10A/250V, marca Pial Legrand	ud	30,00	9,00	270,00	
18.5.15	Tomada tripolar, p/ ar cond., 25A, c/ espelho 4"x2", Pial	ud	2,00	11,58	23,16	
18.5.16	Interruptor bipolar, 25A, c/ espelho 4"x2", Pial	ud	2,00	19,90	39,80	
18.5.17	Espelho cego PVC, para caixa 4x2", modelo Pial Plus, Pial ou similar	ud	100,00	1,45	145,00	
18.5.18	Bloco autônomo, p/ teto ou parede, com 2 lâmp. de 9W, c/ baterias, terminais, comutação e recarga automática, bateria 6V/4Ah	ud	6,00	41,55	249,30	
18.5.19	Minuteria com sensor, modelo FR 12m, Exaton	ud	2,00	40,00	80,00	
18.5.20	Interruptor de embutir 1 secção, simples, c/ espelho, 4"x2", Pial	ud	20,00	4,87	97,40	
18.5.21	Interruptor de embutir 2 secção, simples, c/ espelho 4"x2", Pial	ud	15,00	8,39	125,85	
18.5.22	Interruptor de embutir 3 secção, simples, c/ espelho 4"x2", Pial	ud	10,00	11,80	118,00	
Total do Item						6.872,73



tribunal
de justiça
do estado de goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COORDENADORIA DOS SETORES DE OBRAS, SERVIÇOS, RECURSOS MATERIAIS E PROJETOS ESPECIAIS
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR

Obra: Fórum de Orizona - Reforma
Prazo de Execução: 90 dias
Data: Junho / 2010

Área Reforma: 1.469,19m²

Item	Serviço	Un	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
III	SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA – CFTV/ALARME					
18.6	EQUIPAMENTOS					
18.6.1	DVR - Gravador de Vídeo Digital de 500GB com entrada para 16 câmeras, modelo Pelco DX4616 ou equivalente	pç	1,00	8.900,00	8.900,00	
18.6.2	No-break monofásico 1,4KVA, entrada 220V saída 110V, marca SMS ou equivalente	pç	1,00	578,00	578,00	
18.6.3	Câmera Colorida Fixa de Alta Resolução, modelo EverFocus EQ350AHQ ou equivalente, com Lente Rainbow L358VDC ou equivalente, com caixa de proteção	pç	8,00	490,00	3.920,00	
18.6.4	Câmera Colorida Fixa Tipo Dia/Noite (DayNight), modelo EverFocus EQ550D1-NMNGR ou equivalente, com Lente para Câmera Tipo Dia/Noite (DayNight) Rainbow L308VDC4PIR ou equivalente, com caixa de proteção	pç	8,00	690,00	5.520,00	
18.6.5	Monitor LCD Digital de 22 polegadas, modelo Samsung 2232BW Sync Master ou equivalente	pç	1,00	900,00	900,00	
18.6.6	Central Alarme Digital 48 Zonas, modelo Paradox EVO48 ou equivalente com Teclado para Central de Alarme, modelo Paradox EVO541 ou equivalente, Fonte de Alimentação para Central de Alarme 16 Volts, Bateria para Central de Alarme e Sirene para Central de Alarme 120 db, com três controles remotos.	pç	1,00	895,00	895,00	
18.6.7	Sensores IVP " Paradox	pç	11,00	55,00	605,00	
Total do Item						21.318,00
18.7	INFRA-ESTRUTURA					
18.7.8	Eletroduto PVC rígido 3/4 ", barra de 3 metros, marca tigre ou equivalente	br	24,00	4,50	108,00	
18.7.9	Eletroduto PVC rígido 1 ", barra de 3 metros, marca tigre ou equivalente	br	6,00	8,50	51,00	
18.7.10	Eletroduto PVC rígido 2 ", barra de 3 metros, marca tigre ou equivalente	br	8,00	14,60	116,80	
18.7.11	Luva de PVC, rígido, 3/4 "	ud	24,00	0,40	9,60	
18.7.12	Luva de PVC, rígido, 1 "	ud	6,00	0,50	3,00	
18.7.13	Luva de PVC, rígido, 2 "	ud	8,00	1,00	8,00	
18.7.14	Caixa estampada 4"x2"	ud	27,00	0,59	15,93	
18.7.15	Petroleto em PVC, com tampa, 3/4"	ud	30,00	6,55	196,50	
18.7.16	Caixa de Passagem Metálica 30x30x12cm	ud	2,00	28,90	57,80	
18.7.17	Fio de cobre flexível 2,5mm²	m	50,00	0,85	42,50	
18.7.18	Disjuntor monopolar, 20 A , 3 KA, marca siemens ou equivalente	ud	1,00	8,99	8,99	
18.7.19	Cabo Coaxial RGC-59+TRIPOLAR	m	640,00	1,60	1.024,00	
18.7.20	Cabo telefônico CCI 50/2P	m	395,00	0,55	217,25	
18.7.21	Canaleta PVC branca 20x10x2200mm	ud	25,00	4,28	107,00	
18.7.22	Fita isolante, anti-cham. Rolo de 20m, marca 3m ou equivalente	rl	1,00	7,54	7,54	
18.7.23	Fonte Rebaixadora 220/12V AC, 10A, Audiofix ou equivalente	ud	1,00	300,00	300,00	
Total do item						2.273,91



tribunal
de justiça
do estado de goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COORDENADORIA DOS SETORES DE OBRAS, SERVIÇOS, RECURSOS MATERIAIS E PROJETOS ESPECIAIS
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR

Obra: Fórum de Orizona - Reforma
Prazo de Execução: 90 dias
Data: Junho / 2010

Área Reforma: 1.469,19m²

Item	Serviço	Un	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
IV RACK DE TELECOMUNICAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE PONTOS						
18.8 REORGANIZAÇÃO DO RACK DE TELECOMUNICAÇÕES COM AMPLIAÇÃO DE PONTOS						
18.8.1	Espelho 4"x2" de sobrepor com caixa, com 02 tomadas RJ 45, tipo Keystone jack, tampa articulada, categoria 5E(EIA/TIA-568-A)	un	30,00	20,20	606,00	
18.8.2	Cabo UTP – 4p, categoria 5e	m	1200,00	1,15	1.380,00	
18.8.3	Certificação da Rede Estruturada 5e	un	100,00	10,00	1.000,00	
Total do item						2.986,00
CUSTO DA OBRA						198.832,30
BDI (18%)						35.789,81
CUSTO TOTAL DA OBRA						234.622,11

IMPORTANTE:


Para elaboração deste orçamento deverá ser seguido o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS APRESENTADOS.

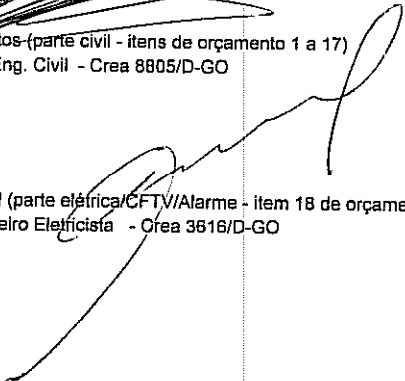
A mão de obra referente aos serviços da parte elétrica já está inclusa nos preços apresentados.

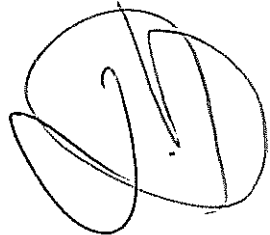
Lembramos que o preço total do orçamento deverá englobar TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE E FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGILÂNCIA DA OBRA, CONSUMO DE ÁGUA, CONSUMO DE ENERGIA, CUSTOS DE COMUNICAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, GASTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A NR18 E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS TRABALHISTAS E COMERCIAIS, SEGUROS TRIBUTOS INCIDENTES, BDI E OUTRAS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS GERADAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

A COORDENADORIA DE OBRAS encontra-se a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida, nos termos e prazos do edital.

Goiânia, 18 de junho de 2010


Rodrigo S. Santos (parte civil - itens de orçamento 1 a 17)
Eng. Civil - Crea 8805/D-GO


Luiz Carlos da Silva Amaral (parte elétrica/CFTV/Alarme - item 18 de orçamento)
Engenheiro Eletricista - Crea 3616/D-GO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COORDENADORIA DOS SETORES DE OBRAS, SERVIÇOS, RECURSOS MATERIAIS E PROJETOS ESPECIAIS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR

Obra: Fórum de Orizona - Reforma
 Data: Junho / 2010

Área Reforma: 1.469,19m²

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Serviço	Preço Total do Serviço (R\$)	Total do Serviço (%)	0-30 DIAS		30-60 DIAS		60-90 DIAS		Recebimento Definitivo (R\$)
				(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	
1	Serviços Preliminares	2.419,42	1,22%	100,00%	2.419,42					
2	Serviços Gerais de Obra	9.633,44	4,85%	33,34%	3.211,79	33,33%	3.210,83	33,33%	3.210,83	
3	Administração da Obra	30.245,06	15,21%	33,34%	10.083,70	33,33%	10.080,68	33,33%	10.080,68	
4	Impermeabilização	2.822,71	1,27%	30,00%	756,81	70,00%	1.765,90			
5	Alvenarias	151,87	0,08%	20,00%	30,37	80,00%	121,50			
6	Esquadrias	3.888,29	1,96%	60,00%	2.332,97	40,00%	1.555,32			
7	Vidros	9.003,01	4,53%	100,00%	9.003,01					
8	Revestimentos de Parede	2.567,90	1,29%	30,00%	770,37	50,00%	1.283,95	20,00%	513,58	
9	Pliso	11.680,04	5,87%	50,00%	5.840,02	50,00%	5.840,02	50,00%	5.840,02	
10	Forro	652,50	0,33%	100,00%	652,50					
11	Pintura (cores padrão existente)	27.103,75	13,63%	30,00%	8.131,13	70,00%	18.972,63			
12	Instalações Hidro-sanitárias / Água Pluvial	2.473,80	1,24%	50,00%	1.236,90	50,00%	1.236,90			
13	Cobertura	21.928,26	11,03%	40,00%	8.771,30	60,00%	13.156,96			
14	Implantação	16.756,80	8,43%	20,00%	3.351,35	60,00%	10.054,08	20,00%	3.351,36	
15	Peças de mármore	117,00	0,06%					100,00%	117,00	
16	Paver	4.211,90	2,12%					100,00%	4.211,90	
17	Portas e Divisórias	6.422,06	3,23%	10,00%	642,21	50,00%	3.211,03	40,00%	2.568,82	
18	Instalações Elétricas	47.054,49	23,67%	10,00%	4.705,45	50,00%	23.527,25	40,00%	18.821,80	
VALOR TOTAL DO PERÍODO		198.832,30	100,00%		38.312,64		92.831,05		67.686,61	
VALOR TOTAL DO PERÍODO (C/ BDI 18%)		234.622,11			45.208,92		109.540,63		79.872,56	
DESCONTO EM GARANTIA		11.731,11			2.260,45		5.477,03		3.993,63	
VALOR DA PARCELA PERCENTUAL					42.948,47	18,31%	104.063,60	44,35%	75.878,93	11,731,11
									32,34%	5,00%

Rodrigo S. Santos
 Eng.º Civil - Crea 88057D-GO

Luiz Carlos da Silva Amarel
 Engenheiro Eletricista - Crea 3616/D-GO